

A/MS.

2a.

32

Proc. nº 2-1750/1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que Mario Figueiredo Rocha reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Considerando que, cuida sobre a reclamação constante da inicial de fls. 2, a referida Estrada giusta, a fls. 13, informações sobre a demissão do reclamante, remetendo copia do inquerito allí procedido, pela qual se verifica não se tratar propriamente de um inquerito administrativo, regularmente processado, com observancia das formalidades exigidas pelo Dec. no nº 20.465, de 12 de Outubro de 1931, mas de um simples processo de expediente, em que se fundou a Administração da Estrada para propor ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas a demissão do reclamante, a bem da disciplina, do cargo de machinista de 4a. classe;

Considerando que, tendo o reclamante allegado tempo de serviço superior a 10 annos, foi o mesmo convidado a offerecer provas do tempo anterior a 1919, visto constar da certidão de fls. 3 a sua admissão naquella Estrada em 3 de Janeiro do mesmo anno de 1919, com o tempo liquido de 9 annos, 8 mezes e 3 dias de serviço;

Considerando que, nessa conformidade, foi expedido ao reclamante o officio nº 2-665, de 4 de Abril do corrente anno, mas, como se verifica dos autos, foi o mesmo devolvido, por não ter sido encontrado o destinatario;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligencia o presente julgamento, afim de que, por intermedio da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, seja entregue ao reclamante o officio em questão.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Decidato Maia

Relator

Fui presente -

J. Leonil de Rosendo Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 25 de Novembro de 1932.